

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ATO DOS PRESIDENTES**  
**PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/ PRODERJ Nº 347**  
**DE 07 DE MAIO DE 2021.**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN-RJ, ADOLPHO KONDER HOMEM DE CARVALHO FILHO E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ, JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 9000 de 09 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; com a Lei nº 9185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2021; com o Decreto Estadual nº. 47 487/2021 de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício 2021; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no processo SEI-160120/000430/2020.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Licenças para Solução de Webconferência, Webinar e streaming de vídeo baseada na nuvem.

II – VIGÊNCIA: 07/05/2021 a 31/12/2021.

III – DE/Concedente: 0833 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ.

UO – 14330 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ.

UG – 263100 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ.

IV – PARA/Executante: 14350 – Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ.

UO – 14350 – Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ.

UG – 403200 – Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ.

V – CRÉDITO:

<b>Programa de Trabalho:</b>	1433.06.122.0002.2010
<b>Natureza de Despesa:</b>	3390.39
<b>Fonte de Recurso:</b>	232.02
<b>Valor:</b>	R\$ 6.202,80

**Art. 2º** - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto 43.463, de 14/02/2012, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31/01/2014 e nº 27, de 14/04/2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2021.

ADOLPHO KONDER

Presidente do DETRAN/RJ

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR

Presidente do PRODERJ